

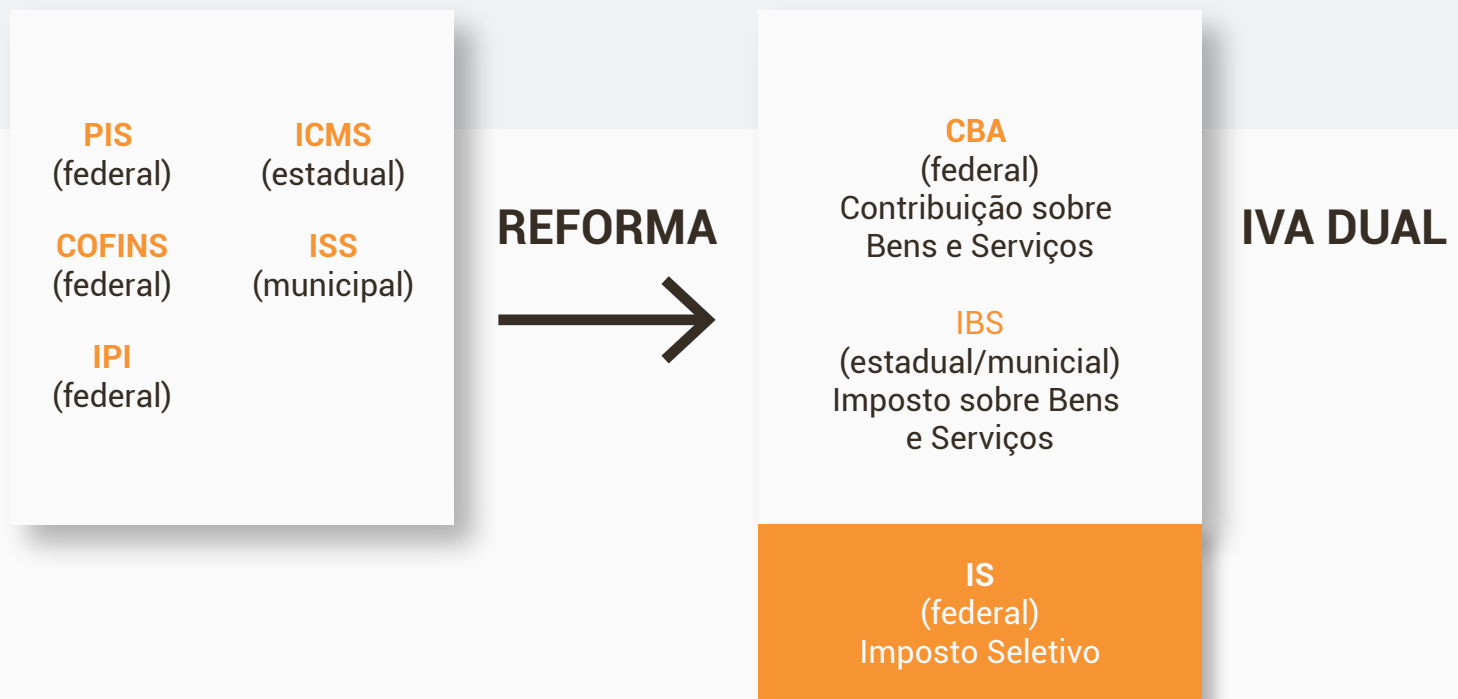
> REFORMA TRIBUTÁRIA

Aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 07, o texto-base da Reforma Tributária visa simplificar os pagamentos de impostos no país.

A proposta segue para aprovação no Senado.

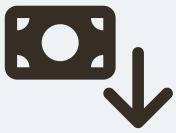
SIMPLIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS

Com a aprovação da reforma, os 5 principais tributos incidentes sobre o consumo (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) serão unificados em apenas 3: CBS, IBS e IS:



IVA DUAL: composto pela CBS (tributo federal) e pelo IBS (tributo estadual/municipal), substituirá PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS.

IS: será um tributo federal que incidirá sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.



ISENÇÕES PREVISTAS:

Isenção para serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual.

Isenção ou redução em 100% das alíquotas do IBS e CBS atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística;



CASHBACK:

Lei Complementar definirá a possibilidade de devolução do IBS e CBS para beneficiários específicos (população baixa renda, por exemplo).



CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS:

Lei complementar definirá os produtos sobre os quais as alíquotas do IBS e da CBS serão reduzidas a zero.



REGIMES TRIBUTÁRIOS FAVORECIDOS:

Manutenção da Zona Franca de Manaus e do Simples Nacional.



REGIMES TRIBUTÁRIOS ESPECÍFICOS:

Combustíveis e lubrificantes - sujeitos ao regime monofásico; alíquotas uniformes em todo território nacional, podendo ser específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto;

Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos - alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo;

Compras governamentais - não incidência do IBS e da CBS; manutenção dos créditos relativos às operações anteriores;

Sociedades Cooperativas - não incidência sobre operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados; regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores.

Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, restaurantes e aviação regional - alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento.



CONSELHO FEDERATIVO DO IBS:

Gestão compartilhada por Estados, Municípios e Distrito Federal, dotado de independência técnica, administrativa, orçamentaria e financeira;

Competências:

Edição de normas infralegais sobre temas relacionados ao IBS, de observância obrigatória por todos os entes que o integram;

Uniformização da interpretação e da aplicação da legislação do IBS, que serão vinculantes para todos os entes que o integram;

Arrecadação do IBS, realização das compensações e distribuição do produto da arrecadação entre Estados, Distrito Federal e Municípios;

Esclarecimento das questões suscitadas no âmbito do contencioso administrativo tributário entre o sujeito passivo e a administração tributária.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

Objetivo: redução das desigualdades regionais e sociais, mediante entrega de recursos aos Estados e Distrito Federal, com aportes exclusivos da União.



FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS:

Garantiu os benefícios fiscais de ICMS convalidados até 2032 com o uso de dois mecanismos:

Início do prazo de transição do ICMS em 2029; e Aportes no Fundo, a ser distribuído de modo a compensar as perdas de 2029 a 2032.

COMO VAI FUNCIONAR A TRANSIÇÃO

A transição para os novos tributos ocorrerá entre 2026 e 2032. Será um período de adaptação para empresas e Governo

Instituição da CBS à alíquota de 0,9% e o IBS à alíquota 0,1%

O valor recolhido poderá ser compensado com o PIS e a COFINS, inclusive na importação.

No caso de saldo credor, poderá ser compensado com outro tributo federal ou ressarcido no prazo de até 60 dias.

2026

Instituição da CBS conforme alíquota de referência.

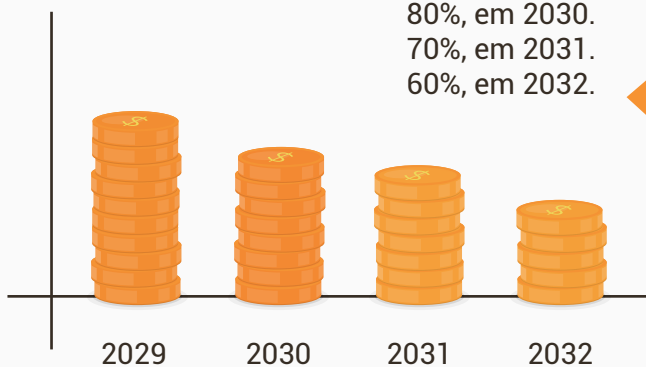
Extinção do PIS e da COFINS, inclusive na importação.

Redução a zero da alíquota do IPI sobre bens não industrializados na Zona Franca de Manaus.

2027

Redução proporcional das alíquotas do ICMS e do ISS, bem como incentivos fiscais, conforme o seguinte cronograma:

90%, em 2029.
80%, em 2030.
70%, em 2031.
60%, em 2032.



2029 a 2032

Extinção do IPI, ICMS e ISS.

Alíquota de referência: alíquotas da CBS e do IBS calculadas pelo Tribunal de Contas da União e fixadas por Resolução do Senado Federal para compensar reduções de receita da União, estados e municípios.

2033